



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Saúde, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 10.07.07/2018**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **UROMED IMPERATRIZ LTDA.**, em 10 de julho de 2018.

A nova prorrogação do referido contrato se faz necessária na medida em que esta Secretaria necessita dos **SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES**. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato não sofrerá qualquer alteração de preço, pois contactamos com o representante legal da empresa **UROMED IMPERATRIZ LTDA.** e obtivemos resposta positiva nesse sentido.

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do prazo de vigência, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação, de **31/12/2019 à 31/12/2020**, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2019.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 004/2019

---

**WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PARECER - PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Saúde, prorrogar a contratação de serviços de urologia para a realização de consultas, cirurgias eletivas ou de urgência e exames.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de prorrogação, cópia do contrato nº **10.07.07/2018**, na qual figura como contratada a empresa **UROMED IMPERATRIZ LTDA**.

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº **10.014/2018**, no qual se deu pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, foi entabulado para vigor, a priori, de 10 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, permitida sua prorrogação, conforme **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

A justificativa para a prorrogação pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantajosidade para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da prorrogação do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com serviços de urologia.

A Lei 8.666/93, em seu art. 57 § 2º ao tratar sobre a possibilidade de prorrogações dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

"Art. 57(...).

(...)

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de prorrogação do contrato nº 10.07.07/2018, por mais doze meses, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que SOMOS FAVORÁVEIS.

Este é o Parecer.

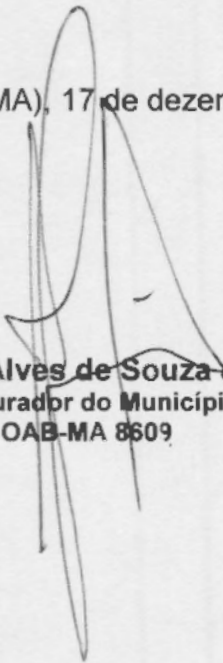


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Remeta-se a autoridade superior para as providências que  
julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 17 de dezembro de 2019.



Antônio Alves de Souza Júnior  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

---

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 10.07.07/2018

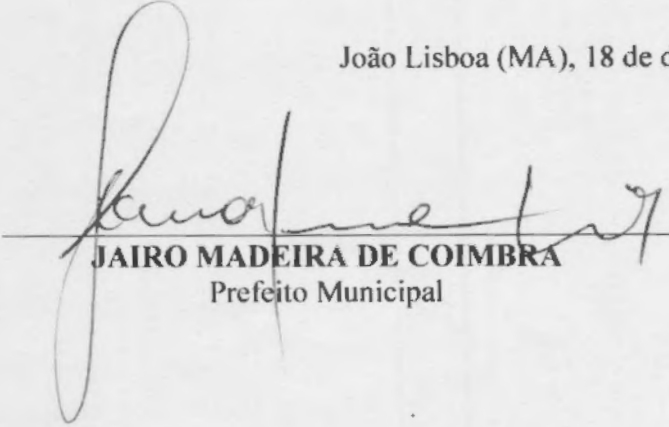
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, solicita prorrogação de vigência do contrato nº 10.07.07/2018 firmado entre as partes em 10/07/2018 e com vigência original (de 10/07/2018 à 31/12/2018), sendo solicitada nova prorrogação por mais doze meses (de 31/12/2019 a 31/12/2020), conforme justificativa apresentada.

O Parecer Jurídico-PGM foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida prorrogação, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a prorrogação do contrato nº 10.07.07/2018, AUTORIZO, na forma da lei, referida prorrogação, com nova vigência, de 31/12/2019 a 31/12/2020, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 18 de dezembro de 2019.



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.07.07/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA UROMED IMPERATRIZ LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por sua secretária de Saúde, **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de n.º 041543832011-2 SESP-MA e do CPF n.º 026.845.953-30.

**CONTRATADA:** UROMED IMPERATRIZ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.656.274/0001-57, localizada à Rua Paraíba n.º 840-B Centro, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade de n.º 1153787 SSP-PI e do CPF n.º 447.024.263-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 10.07.07/2018, resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2019.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 004/2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI N.º 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – Prefeito Municipal.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13.11.04/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI N.º 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – JAIRO MADEIRA DE COIMBRA – Prefeito Municipal.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.07.07/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: UROMED IMPERATRIZ LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA E EXAMES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no

artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI N.º 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA – Secretária Municipal de Saúde.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17.07.02/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: ACADEMIA HIDROLIFE LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/07/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI N.º 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA – Secretária Municipal de Saúde.**

#### REVOGAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – CPL REVOGAÇÃO CONSIDERANDO** o advento da Nota Técnica n.º 24-A/2019 proferida pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, por meio da qual restou esclarecido que os recursos oriundos da cessão onerosa, que ingressaram nos cofres municipais em Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) reforçaram a Lei Orçamentária Municipal que já se encontrava em execução, não sendo previstos originalmente, tornando forçosa a abertura de crédito adicional para a previsão e execução dos valores recebidos; **CONSIDERANDO** ainda que a pretensão da administração pública é a utilização dos recursos acima individuados para a execução do objeto pertinente a Tomada de Preços n.º 001/2020 – CPL, posto que não dispõe de recursos próprios para tanto; **CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de